



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**

*Fé, amor e trabalho!*

CNPJ: 24.977.654/0001-38



LEI MUNICIPAL N° 1.972/2026

**EMENTA:** "Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no orçamento vigente e dá outras providências.

**EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por superávit Financeiro no orçamento de 2026 no valor de **R\$.1.200.000,02 (hum milhão, duzentos mil e dois centavos)**, e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

|                                                                                                |                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE                                                      | VALOR               |
| UNIDADE: – 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                                       |                     |
| FUNÇÃO: 10 – SAUDE                                                                             |                     |
| SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL                                        |                     |
| PROGRAMA: 0008- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE                                                      |                     |
| PROJETO ATIVIDADE: 2058- Manutenção do Hospital Municipal                                      |                     |
| ELEMENTO DE DESPESA:<br>33.50.85.00.00- Contrato de Gestão<br>Fonte de Recursos: 2.621.3210000 | 1.200.000,02        |
| <b>Total</b>                                                                                   | <b>1.200.000,02</b> |

**Total da Suplementação.....R\$.1.200.000,02**

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64 e também em

Rua Presidente Costa e Silva, 259-E, esquina com a, R. Castelo Branco - Vila Nova  
Fone: (65) 3343-2183 - CEP: 78.420-000 - Arenápolis - MT  
[www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br)





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**

*Fé, amor e trabalho!*

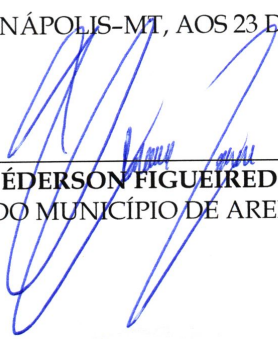
CNPJ: 24.977.654/0001-38



atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de Superávit Financeiro conforme discriminado no artigo 1º desta lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2.026.

  
ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT